



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1206/15

Dispõe sobre: “autoriza denominação de Estrada de Servidão que especifica e dá outras providências”.

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Clovis Aparecido de Oliveira e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada de Servidão da Serra, a atual estrada de servidão sem nome, localizada no bairro Morro Grande.

§ 1º. Tem seu início na altura do Km 45+300 da Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, lado esquerdo sentido Nazaré Paulista/Guarulhos, e segue numa extensão de 3,3 km., até encontrar a propriedade do Sr. Davi, tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

§ 2º. Nas placas indicativas deverá constar a inscrição **Estrada de Servidão da Serra.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de dezembro de 2015.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito